



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.064, DE 10 DE JULHO DE 2023

Altera ao art. 1º da Lei Municipal de nº 1.946/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.946/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e demais instituições financeiras públicas nacionais e aquisição de imóvel é da outras providências”.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.946/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e demais instituições financeiras públicas nacionais, até o valor de R\$ 6.701.358,76 (seis milhões, setecentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, valor que será destinado a financiar aquisição de Bens/Serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposição da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarabira, 10 de julho de 2023

Marcus Diogo de Lima
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

